

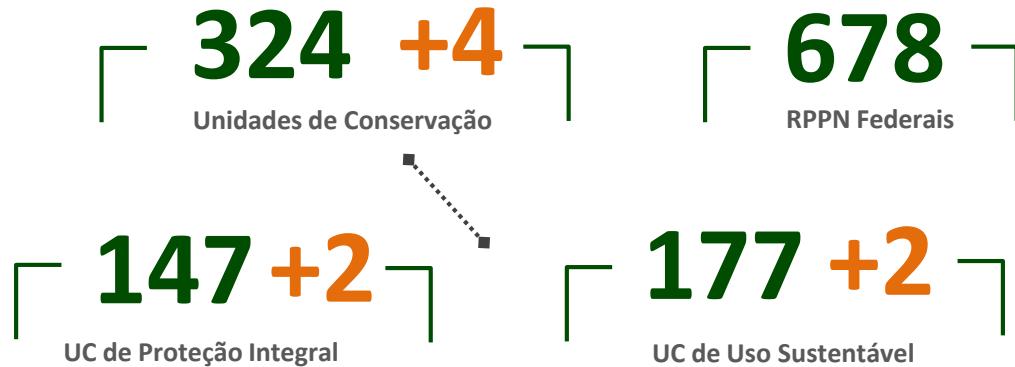
# ICMBio

## UNIDADES DE CONSERVAÇÃO FEDERAIS e MEDIDA PROVISÓRIA nº 809/2017

Brasília, 21 de março de 2018



# ICMBio no Brasil

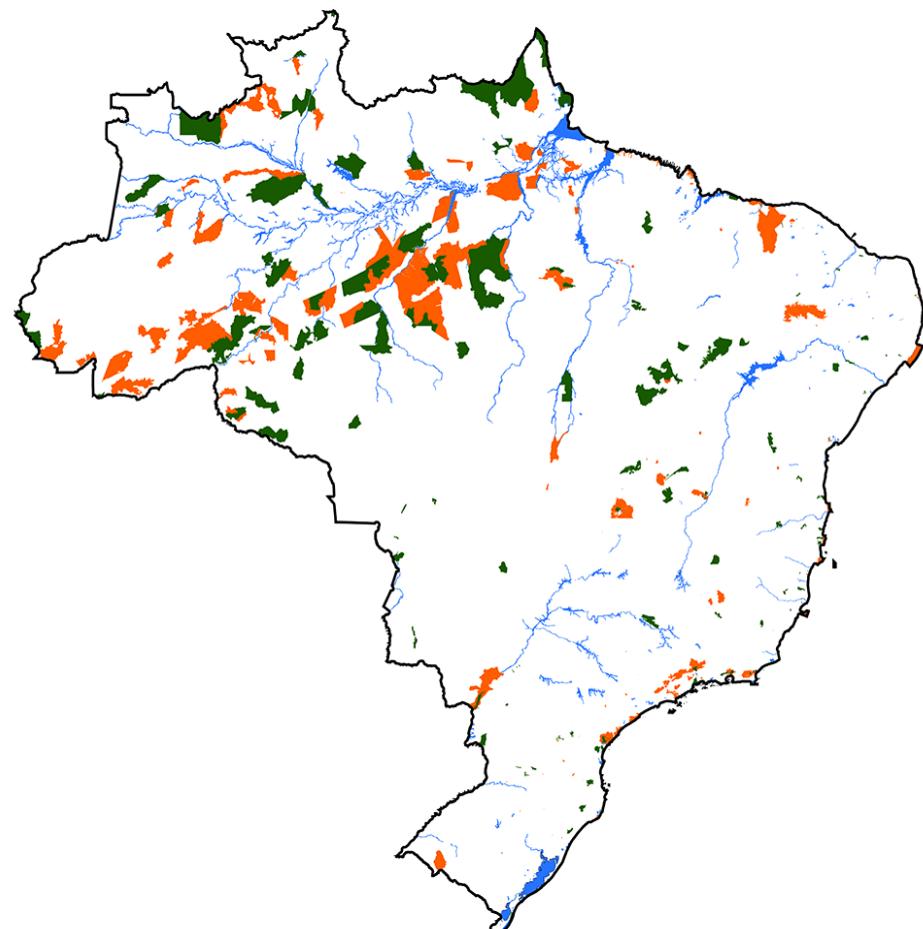
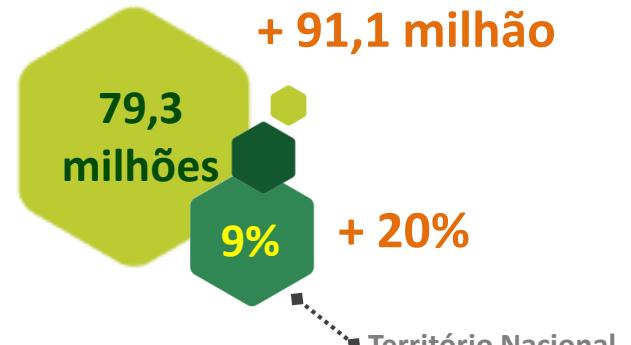


Estação Ecológica	32	Área de Proteção Ambiental	33 +2
Monumento Natural	3 +2	Área de Relevante Interesse Ecológico	13
Parque Nacional	73	Floresta Nacional	67
Refúgio de Vida Silvestre	8	Reserva Extrativista	62
Reserva Biológica	31	Reserva de Desenvolvimento Sustentável	2
		Reserva Particular do Patrimônio Natural	667

Parque Nacional da  
Chapada dos Veadeiros



Reserva Extrativista Cazumbá Iracema



# Marcos legais

- Lei 9.985/2000: **SNUC**
- Lei 11.516/2007: **ICMBio**

## **Lei nº 11.516/2007 – Lei ICMBio**

*“Art. 1º Fica criado o **Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade** (...) com a finalidade de:*

- I - executar ações da política nacional de unidades de conservação da natureza, referentes às atribuições federais relativas à **proposição, implantação, gestão, proteção, fiscalização e monitoramento das unidades de conservação** instituídas pela União;
- II - executar as políticas relativas ao **uso sustentável dos recursos naturais renováveis** e ao apoio ao extrativismo e às populações tradicionais nas unidades de conservação de uso sustentável instituídas pela União;
- III - fomentar e executar **programas de pesquisa, proteção, preservação e conservação da biodiversidade e de educação ambiental**;
- IV - exercer o poder de polícia ambiental para a **proteção das unidades de conservação** instituídas pela União; e
- V - promover e executar, em articulação com os demais órgãos e entidades envolvidos, **programas recreacionais, de uso público e de ecoturismo** nas unidades de conservação, onde estas atividades sejam permitidas.



## Comunidades Tradicionais

52104 Famílias Cadastradas

59 Reserva Extrativista

1 Reserva de Desenvolvimento Sustentável

17 Floresta Nacional

77

UC com famílias cadastradas



## Concessão de direito real de uso

Acesso à políticas públicas e crédito da reforma agrária

Hectares

3,5 milhões

41.000

39

Famílias beneficiárias

Unidades de conservação

# Visitação

10,73 Milhões

Visitantes registrados nas UC  
em 2017

## 10 UC mais visitadas



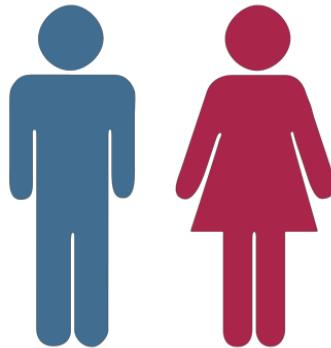
## Progressão do número de visitantes

Valores em milhões



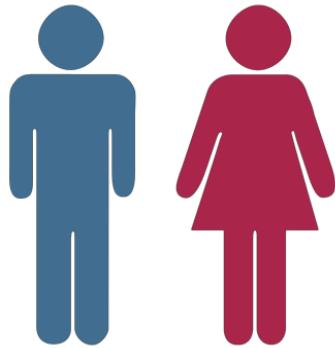
- 1 Parque Nacional da Tijuca
- 2 Parque Nacional do Iguaçu
- 3 Parque Nacional de Jericoacoara
- 4 Reserva Extrativista Marinha Arraial do Cabo
- 5 Parque Nacional Marinho de Fernando de Noronha
- 6 Parque Nacional de Serra da Bocaina
- 7 Monumento Natural do Rio São Francisco
- 8 Área de Proteção Ambiental da Costa dos Corais
- 9 Parque Nacional de Brasília
- 10 Floresta Nacional de Carajás

## Gestão de Pessoas



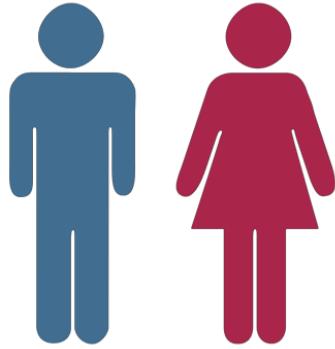
**1.500 – 1.800**

**Servidores**



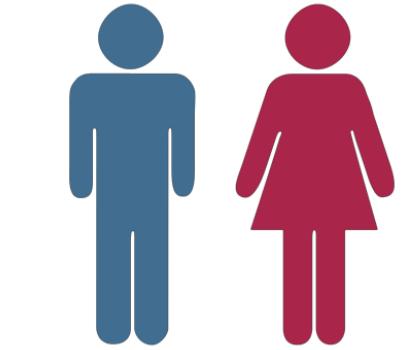
**750 - 850**

**Terceirizados**



**1.100 – 1.500**

**Contratos Temporários  
(Brigadistas)**



- ✓ 1.150 voluntários
- ✓ Em 159 unidades do ICMBio

# Estratégias:

- **Ganho de Escala**
  - **Medida Provisória 809/2017**
    - **Compensação ambiental**
    - **Brigada de incêndios**
    - **Marco regulatório para concessões e parcerias em UC**
  - **Outros**
    - **Parcerias**
    - **Conversão de multas**
    - **Voluntariado**
    - **Doações**





Parque Nacional do Iguaçú

**Medida Provisória nº 809/2017:**

Altera a Lei nº 11.519/2007 (Lei de criação do ICMBio)

## COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

- Lei nº 9.985/2000 (SNUC): cria o instituto da Compensação Ambiental.
- Decreto nº 4.340/2002: regulamenta o SNUC, detalhando prioridades para destinação dos recursos de compensação ambiental.

**O SNUC e seu regulamento não apresentam regramento relativo a forma de cumprimento da obrigação pelo empreendedor.**

A Medida Provisória inova ao apresentar **mecanismo de execução** da compensação ambiental, possibilitando o cumprimento da obrigação pelos empreendedores com ganho de escala para a gestão das unidades de conservação federais.

**Medida Provisória nº 809/2017:**

Altera a Lei nº 11.519/2007 (Lei de criação do ICMBio)

## **COMPENSAÇÃO AMBIENTAL**

### **Principais tópicos:**

- ✓ Criação do Fundo Privado
- ✓ Desoneração do empreendedor
- ✓ Execução direta ou indireta pela instituição financeira oficial
- ✓ Definição do índice de correção monetária dos recursos

**Medida Provisória nº 809/2017:**

Altera a Lei nº 11.519/2007 (Lei de criação do ICMBio)

# COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

O ICMBio selecionará instituição financeira oficial para:

- Criar e administrar fundo privado;
- Recepçionar os recursos de compensação ambiental por meio do fundo privado; e
- Executar os recursos de compensação ambiental depositados.

Órgão licenciador: destinação dos recursos

Manifestação de interesse do empreendedor em aderir ao fundo

Depósito dos recursos de compensação no fundo privado

Certidão de cumprimento da obrigação

ICMBio demandará a execução das ações à instituição financeira

## Medida Provisória nº 809/2017:

Altera a Lei nº 11.519/2007 (Lei de criação do ICMBio)

# COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

Ganhos de escala na gestão das UC Federais

- 45% das UCs federais contempladas
- Recursos de compensação ambiental já destinados  $\cong$  **R\$ 1,1 Bi**
- **Todos os biomas** serão beneficiados

### VALORES DISPONIBILIZADOS PARA EXECUÇÃO

Execução Direta (TCCAs firmados)	Fundo Privado (Expectativa)
R\$ 140 Milhões	R\$ 1,1 Bi
23 Unidades de Conservação	146 Unidades de Conservação

## Medida Provisória nº 809/2017:

Altera a Lei nº 11.519/2007 (Lei de criação do ICMBio)

## RECURSOS DE COMPENSAÇÕES AMBIENTAIS APTOS A INGRESSAREM NO FUNDO

Ação	Total Destinado (R\$)	(%)
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	786.629.738,05	74%
IMPLEMENTAÇÃO DA UC	203.546.605,23	19%
PLANO DE MANEJO	60.914.391,99	6%
PESQUISA	8.141.490,80	1%
CRIAÇÃO DE UC	796.871,70	0,1%
A DEFINIR	8.228.501,05	1%
<b>Total Geral</b>	<b>R\$ 1.068.257.598,82</b>	

Fonte: [qv.icmbio.gov.br](http://qv.icmbio.gov.br)



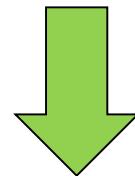
ICMBio DESENVOLVE AÇÕES DE  
PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS

**Medida Provisória nº 809/2017:**

Altera a Lei nº 11.519/2007 (Lei de criação do ICMBio)

## **BRIGADA DE INCÊNDIOS**

- **Aumento no tempo** de contratação de brigadistas
  - 1 ano prorrogável por mais 1.



**Gera economia com a capacitação  
e na aquisição de EPI's**

- **Ampliação no escopo** das atividades



**Pessoal de campo para o desenvolvimento de atividades de apoio, em nível auxiliar, à gestão das unidades de conservação**



**Apoio, em nível auxiliar, em ações de conservação, manejo e pesquisa de espécies ameaçadas ou Planos de Ação Nacional**





**Apoio, em nível auxiliar, em ações de uso sustentável e gestão participativa**

**Medida Provisória nº 809/2017:**  
Altera a Lei nº 11.519/2007 (Lei de criação do ICMBio)

## **BRIGADA DE INCÊNDIOS**

**Contratação  
de pessoal  
local -  
moradores do  
entorno nas  
UC**

**Envolvimento  
direto da  
população  
com a UC e a  
conservação  
da  
biodiversidade**

**Geração de  
emprego e  
renda**

**Contribuição  
para o  
desenvolvi  
mento da  
região**

MUITO OBRIGADO

RICARDO SOAVINSKI  
PRESIDENTE

SILVANA CANUTO  
DIRETORA DE PLANEJAMENTO

DANIEL RIBEIRO  
PROCURADOR FEDERAL - ICMBIO

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

EQSW 103/104 Complexo Administrativo, Bloco C, 1º andar, Setor Sudoeste CEP 70670-350

Fone: (61) 2028-9011/9101/9013

[presidencia@icmbio.gov.br](mailto:presidencia@icmbio.gov.br)

